

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 33 - DE 15 DE JULHO DE 1971

EMENTA: - Altera, em parte, a Resolução nº 33, de 17.09.70, do Conselho Universitário.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 15 de julho de 1971, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os sub-itens 7.6 e 7.7 da Resolução nº 33, de 17 de setembro de 1970, passam a ter a seguinte redação:

- 7.6 A fiscalização poderá ser exercida por en genheiros lotados no Departamento de Pla nejamento e Obras, sem prejuízo de suas atividades normais, ou por engenheiros es tranhos a êste orgão, mesmo os não perten centes aos quadros da UFPa.
- 7.7 A remuneração pelos serviços de fiscaliza ção será regida pela tabela abaixo, desen volvida de acôrdo com os índices estabele cidos na Tabela II do DASP.

Valor da Obra	Fiscalização		Total do
Faixas	Coordenação	Egn?. Fiscal	DASP
Até 500 sal. mín.	1,0%	4,0%	5,0%
De 501 a 2.500	0,8%	3,2%	4,0%
De 2.501 a 5.000	0,6%	2,4%	3,0%
De 5.001 em diante	0,4%	1,6%	2,0%

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contr $\frac{\tilde{a}}{2}$

Prof. Dr. ALOYSTO DA COSTA

rio.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 15 de julho de 1971.

> Reitor Presidente do Conselho Universitario IUP-R-2.3